

Porto Feliz, 06 de janeiro de 2026.

**Processo:** PE nº 99/2025

**Assunto:** Resposta à solicitação de análise técnica – Itens 8, 9, 28 e 32

**ITEM 8 – SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA DOENÇA DE CROHN** Produto ofertado: **PEPTIMAX 400g – Prodiet Resultado: ATENDE AO EDITAL.**

**ITEM 9 – ALIMENTO EM PÓ DE SOJA COM FIBRAS** Produto ofertado: **TROPHIC FIBER 800g – Prodiet Resultado: NÃO ATENDE AO EDITAL** - O edital exige alimento em pó à base de soja, com fonte de proteína de soja até 75%, além de classificação expressa como hipossódico. O produto ofertado apresenta mix de proteínas animal e vegetal, não atendendo à exigência quanto à fonte proteica predominante e não se trata de uma dieta hipossódica conforme exigido no descritivo do item 9.

**ITEM 28 – SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CONTROLE GLICÊMICO** Produto ofertado: **DIAMAX IN 370g – Prodiet Resultado: NÃO ATENDE AO EDITAL** - O edital estabelece que o produto deve conter proteína isolada do soro do leite (whey protein e o produto ofertado apresenta composição proteica mista (proteína animal e vegetal).

**ITEM 32 – DIETA ENTERAL LÍQUIDA PARA CONTROLE GLICÊMICO** Produto ofertado: **DIAMAX IG 1L – Prodiet Resultado: NÃO ATENDE AO EDITAL** - O edital exige dieta enteral líquida com mínimo de 50% de proteína de soro do leite, além de limite máximo de osmolaridade de 250 mOsm/L. O produto ofertado informa apenas percentual de proteína animal total, sem comprovação de que atinge o percentual mínimo de whey protein exigido, bem como apresenta osmolaridade superior à prevista no edital, não atendendo às especificações técnicas do item 32.

Diante do exposto, informamos que **somente o produto ofertado para o Item 8 atende integralmente ao edital**, não sendo possível confirmar a participação dos produtos apresentados para os Itens 9, 28 e 32.

Atenciosamente,

Rafaela Quagliato Leite Rocha  
Nutricionista  
CRN3:41546